



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

LEI Nº 499/2000, Nova Russas, 04 de dezembro de 2000.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Russas-Ce., Sra. Maria Iranede Veras Rosa, no uso de suas atribuições legais, e

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta lei:

" Art.2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)."

" Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)."

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito pelo período igual ou superior a 15(quinze) dias, perceberá os dois subsídios, proporcional os tempos assumido.

Art.4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Art.5º - Os valores estabelecidos nesta lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de dezembro de 2000

MARIA IRANEDE VERAS ROSA

Prefeita Municipal.

ATPO/.